

Onde se lê:

4.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o processo de indicação dos representantes que integrarão o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás:

AÇÃO	DATA
Entrega dos ofícios com a indicação dos conselheiros	Até 45 dias corridos após publicação do edital de convocação
Reunião virtual para escolha de representantes, cuja indicação seja maior do que a quantidade de vagas disponíveis	Até 60 dias corridos após publicação do edital de convocação
Divulgação da lista com os nomes das instituições	Até 80 dias corridos após publicação do edital de convocação
Reunião de posse dos conselheiros	Até 100 dias corridos após publicação do edital de convocação

Leia-se:

4.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o processo de indicação dos representantes que integrarão o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás:

AÇÃO	DATA
Entrega dos ofícios com a indicação dos conselheiros	Até 15 dias corridos após publicação desta retificação ao edital de convocação
Reunião virtual para escolha de representantes, cuja indicação seja maior do que a quantidade de vagas disponíveis	Até 30 dias corridos após publicação desta retificação ao edital de convocação
Divulgação da lista com os nomes das instituições	Até 40 dias corridos após publicação desta retificação ao edital de convocação
Reunião de posse dos conselheiros	Até 70 dias corridos após publicação desta retificação ao edital de convocação

Goiânia, 27 de maio de 2026

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 625705

PORTARIA SEMAD Nº 93, DE 21 DE maio DE 2026

Altera a Portaria nº 636, de 12 de dezembro de 2025, que designa servidores para atuação em primeira e segunda instância julgadora nos processos de apuração de infrações administrativas ao meio ambiente, para prever autoridade julgadora substituta.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás, os arts. 48 e 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o art. 68 do Anexo I do Decreto estadual nº 10.464, de 7 de maio de 2024, e o art. 62 da Lei estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200017004947, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 636, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A. Em caso de ausência, impedimento

ou afastamento legal da servidora Maria Rita de Faria e Vasconcellos, CPF nº ***.344.061-**, fica designado o servidor Vítor Rodrigues Sampaio Barbosa, CPF nº ***.579.291-**, para atuar como autoridade julgadora nos processos de apuração de infrações administrativas ao meio ambiente, durante o respectivo período.

Parágrafo único. A atuação de que trata o *caput* deste artigo observará a distribuição de processos realizada pela Gerência do Contencioso Administrativo, vedada a atuação em segunda instância no mesmo processo em que tenha proferido decisão em primeira instância." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 625632

PORTARIA SEMAD Nº 98, DE 22 DE maio DE 2026

Elenca os membros que comporão a plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, criado pelo Decreto nº 10.524, de 9 de agosto de 2024.

A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL por intermédio de sua Secretária Andréa Vulcanis, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 10.524, de 9 de agosto de 2024, no Edital de Eleição dos Membros Efetivos do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de 23 de outubro de 2024 e no Edital de resultado da eleição publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de 21 de novembro de 2024, torna pública a lista com os nomes dos membros (titulares e suplentes) indicados por suas instituições para comporem o referido Fórum.

Art. 1º Serão membros da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de representantes do setor público:

I - Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:

- a) Titular: Andréa Vulcanis
- b) Suplente: José Bento da Rocha

II - Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:

- a) Titular: Stella Miranda Menezes
- b) Suplente: João Asmar Júnior

III - Pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

- a) Titular: Patrícia de Almeida Assunção
- b) Suplente: Ana Lúcia Basílio Santos

IV - Pela Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA:

- a) Titular: Ana Paula de Carvalho Ferreira Fernandes
- b) Suplente: Polyana Pâmela Ferreira Vítorino Jacunda

V - Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI:

- a) Titular: Márcia Pires Lobo
- b) Suplente: Lara Mota Corinto

VI - Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS:

- a) Titular: Sinvaldo Oliveira Saraiva
- b) Suplente: Mauro Lopes Damasceno

VII - Pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SICS:

- a) Titular: Lígia Miranda Pellozo
- b) Suplente: Diana Muara Borges de Abreu Queiroz

VIII - Pela Secretaria de Estado da Saúde - SES:

- a) Titular: Karlos Eduardo Pires Ferreira das Neves
- b) Suplente: Magno Pereira Lima

IX - Pela Secretaria-Geral de Governo - SGG:



a) Titular: Jessica Silva Vieira
b) Suplente: Tássia Rafaela Santana Araújo
X - Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP:
a) Titular: Daniel Vilaverde de Oliveira
b) Suplente: Ten. Darildo José Leite
XI - Pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA:
a) Titular: Karla Kristina Silva Cavalcante Bernardo
b) Suplente: Georgia Venina Ferreira Ribeiro
XII - Pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD:
a) Titular: Rogério Fernandes Rocha
b) Suplente: Frederico Pires Coriolano
XIII - Pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER:
a) Titular: Léo Lince do Carmo Almeida
b) Suplente: Vitor Oliveira Maia
XIV - Pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA:
a) Titular: Leonardo Barros de Macedo
b) Suplente: Dhiogo Albert Rosa dos Santos
XV - Pelo Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO:
a) Titular: Camila Dantas Lúcio Roncato
b) Suplente: Thania Maria Pereira da Silva
XVI - Pela Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO:
a) Titular: Fernando Silva Magalhães Filho
b) Suplente: Joice Naves de Araújo
XVII - Pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO:
a) Titular: Quintino dos Santos Sales Neto
b) Suplente: Ana Paula Almeida Marinho
XVIII - Pela Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO:
a) Titular: Rafael Soffa Rézio
b) Suplente: Bruno Alvarenga Campos Martins

Art. 2º Serão membros da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de representantes da sociedade civil:

I - Pela Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente - ARCA:
a) Titular: Gerson de Souza Arrais Neto
b) Suplente: David Finotti Camardelli Azeredo

II - Pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA:
a) Titular: Ary Soares dos Santos
b) Suplente: Pedro da Costa Novaes

III - Pelo Instituto Plantadores de Água:
a) Titular: Gelvani Pereira dos Santos
b) Suplente: Lília de Fátima Pena Monteiro

IV - Pela Associação Quilombo Kalunga - AQK:
a) Titular: Vercilene Francisco Dias
b) Suplente: Lucilene dos Santos Rosa

V - Pela Associação Quilombola Papuã:
a) Titular: Jeovanna Alves Monteiro de Assunção
b) Suplente: Alex Sandro do Carmo

VI - Pela Associação das Aldeias Buridina e Bed Bure - AABB:
a) Titular: Mayalu Ratamaro Leão Vasconcelos Karajá
b) Suplente: Adriana Uassuri de Souza

VII - Pela Associação de agricultores familiares - Associação de Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Bom Sucesso:
a) Titular: Tatiana Agostinho
b) Suplente: Regina Ferreira Santos

VIII - Pela Cooperativa e/ou associação de extrativistas do Estado de Goiás:
a) Titular: Manoel Alves Gomes Junior
b) Suplente: Cleber de Souza Lino

IX - Pela Universidade Federal de Goiás - UFG:
a) Titular: Diego Tarley Ferreira Nascimento
b) Suplente: Gislaíne Cristina Luiz

X - Pela Universidade Estadual de Goiás - UEG:
a) Titular: Eliton Sancler Gomes Sales
b) Suplente: Giuliano Tostes Novais

XI - Pelo Instituto Federal de Goiás - IFG:
a) Titular: Vinicius Sousa Ferreira
b) Suplente: Herick Soares de Santan

XII - Pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC:

a) Titular: José Antônio Tietzmann e Silva
b) Suplente: Luciane Martins de Araújo
XIII - Pela Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG:
a) Titular: Flávio Santana Rassi
b) Suplente: Elaine Lopes Noronha Farinelli

XIV - Pela Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG:
a) Titular: Eduardo Veras de Araújo
b) Suplente: Thiago Castro de Oliveira

XV - Pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:
a) Titular: Douglas Parahyba de Abreu
b) Suplente: Jefferson Rodrigues Paes

XVI - Pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR:
a) Titular: Fernando César Vittti Tabai
b) Suplente: Fernando Ernesto Ucker

XVII - Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO-GO:
a) Titular: Antônio Carlos da Costa
b) Suplente: Rogério de Campos Borges

XVIII - Pela Associação dos Produtores de Soja, Milho e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás - APROSOJA-GO:
a) Titular: Clodoaldo Calegari
b) Suplente: Leonardo de Oliveira Machado

Art. 3º Serão membros da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de convidados:

I - Pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO:
a) Titular: Rosângela de Rezende Amorim

II - Pela Associação Goiana de Municípios - AGM:
a) Titular: Rosângela de Rezende Amorim

III - Pela Federação Goiana de Municípios - FGM:
a) Titular: Priscila Inácio

IV - Pelo Ministério Público do Estado de Goiás - MPMGO:
a) Titular: Daniela Haun de Araújo Serafim
b) Suplente: Suelena Carneiro Caetano Fernandes Jayme

V - Pela Defensoria Pública do Estado de Goiás:
a) Titular: Tiago Gregório Fernandes
b) Suplente: Mariana Meireles Ruas Craveiro

VI - Pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás:
a) Titular: Vitor Rodrigues Sampaio Barbosa
b) Suplente: Fabiana Baptista Bastos

VII - Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:
a) Titular: Jonathan Alves Soares

VIII - Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:
a) Titular: Leo Caetano Fernandes da Silva

IX - Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:
a) Titular: Sandro Flávio de Carvalho

X - Pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA:
a) Titular: Gabriel Tenaglia

XI - Pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:
a) Titular: Lawrence Ribeiro Espinosa
b) Suplente: Ludmilla Luciano de Carvalho

XII - Pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI:
a) Titular: Haroldo Resende
b) Suplente: Jacson Zuchi

XIII - Pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:
a) Titular: Beáta Eموke Madari

XIV - Pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB/GO:
a) Titular: Emanuell Lopes Barros Oliveira
b) Suplente: Ilauzenice Sampaio

XV - Pela Fundação de Amparo a Pesquisa de Goiás - FAPEG:
a) Titular: Roberto Pacheco
b) Suplente: Fritz Eduardo Kasbaum

XVI - Pelo Instituto Federal Goiano - IF Goiano:
a) Titular: Jacson Zuchi

XVII - Pela Universidade Federal de Catalão - UFCAT:
a) Titular: Patrícia Francisca de Matos

b) Suplente: Antônio Nilson Zamuner Filho

Art. 4º Quaisquer alterações futuras na relação de membros serão executadas internamente pela Secretaria Executiva do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, ficando dispensada a necessidade de publicar portarias atualizadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 625642

PORTARIA SEMAD Nº 105, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 188, de 2 de agosto de 2021, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, Pessoas Físicas ou Jurídicas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202600017009520, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 188, de 2 de agosto de 2021, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, Pessoas Físicas ou Jurídicas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

- I - Wagner Lucas Ferreira Silva, CPF nº ***.796.791-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, como Presidente;
- II - Simone Alves Barreto, CPF nº ***.306.831-**, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, como membro;
- III - Diogo Lourenço Segatti, CPF nº ***.600.411-**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, como membro.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 77, de 29 de fevereiro de 2024, e a Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 625794

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 16, DE 22 DE maio DE 2026

Altera a Instrução Normativa nº 8, de 20 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a suspensão temporária da recepção de requerimentos de priorização administrativa por pontuação para a análise de pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos da Instrução Normativa nº 4/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, nos arts. 48 e 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 68 do Decreto estadual nº 10.464, de 7 de maio de 2024, e do disposto no processo SEI nº 202600017002249, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 8, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica suspensa, até 20 de agosto de 2026, no âmbito

da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a recepção de novos requerimentos específicos de priorização administrativa por pontuação, prevista no inciso V do art. 3º e aplicada conforme as diretrizes dos arts. 4º, 5º e 6º, todos da Instrução Normativa nº 4/2023.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 625644

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 17, DE 26 DE maio DE 2026

Fixa o período de defeso no Estado de Goiás, institui a cota zero de transporte de pescado em todas as bacias hidrográficas do Estado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, dos arts. 48 e 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do art. 68 do Decreto estadual nº 10.464, de 7 de maio de 2024, e do disposto no Processo SEI nº 202600017007978, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DO OBJETO**

Art. 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I - bacia hidrográfica do rio: o rio propriamente dito, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água;

II - lagoas marginais: as áreas de alagados, alagadiços, lagos, banhados, canais ou poços que recebem águas dos rios ou de outras lagoas em caráter permanente ou temporário;

III - pesca: a ação ou o ato tendente a capturar ou extrair a fauna associada ao meio aquático sustentável ou não de aproveitamento com finalidade econômica ou social;

IV - pesca amadora: praticada com a finalidade de lazer ou recreação, autorizada pelo órgão competente;

V - pesca de subsistência: praticada por pessoa em situação de vulnerabilidade social, com a utilização de petrechos simples ou artesanais, ausência de equipamentos típicos de atividade comercial, em atividade pontual ou de pequena intensidade, e destinada ao consumo da família;

VI - pesca científica: praticada para fins de pesquisa, por técnico ou cientista devidamente autorizado;

VII - pesca esportiva: praticada com fins de lazer e esporte, distinguindo-se da amadora, pelo sistema “pescue e solte”, praticada somente com anzóis sem fisga;

VIII - pesca conduzida: atividade conduzida por guia especializado, responsável por orientar e acompanhar pescadores durante a prática da pesca;

IX - pesca subaquática: exercida em meio subaquático, através de espingarda de mergulho, vedada a utilização de aparelhos de respiração artificial, por pescador filiado a uma associação de pesca subaquática;

X - pesca ornamental: praticada com fins de coleta e comercialização de espécies de interesse ornamental, por meio de equipamentos específicos autorizados;

XI - defeso: a paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentais;

XII - ceva: estratégia de atração do peixe pela disposição contínua de alimento em um determinado local de pesca;

XIII - espécie exótica ou alóctone: espécie, táxon ou híbrido interespecífico introduzido fora de sua área de distribuição natural; e